

D.C.G.
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/21

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PRECOS Nº 233//2018 - SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380 – Fone (53) 3309-5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 233//2018 - SMED, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para a locação de ambulâncias, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 04/01/2019, às 13h30min do dia 16/01/2019;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 14h do dia 16/01/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br Outras informações referente ao edital, poderão ser obtidas no D.C.G. à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380, através do fone (53) 3309-5935, acessando o endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br, para dirimir dúvidas referente ao sistema operacional.

Pelotas, 28 de dezembro de 2018.

Gislaine Duarte RodriguesChefe de Compras Governamentais



D.C.G.
Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/21

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 233//2018 - SMED

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380 – Fone (53) 3309-5935, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 233//2018 - SMED, destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a contratação de empresa para a locação de ambulâncias, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, Anexo II, Anexo IV que acompanham o Edital.

Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Federal 7.892/13 Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Federal 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: das 8h do dia 04/01/2019, às 13h30min do dia 16/01/2019;

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 14h do dia 16/01/2019** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores INTERNET.
- 1.2 A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais S.M.F. e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da Rede Mundial de Computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
- 1.3 A licitante deverá fazer o seu cadastramento junto a Ecustomize Consultoria em Software Ltda. através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.
- 1.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 1.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico, conjuntamente com o Departamento de Compras Governamentais S.M.F. darão sequência ao processo de Pregão.
- 1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente



D.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/21

deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

- 1.5.1 A licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 1.5.2 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Pelotas, à Ecustomize Consultoria em Software Ltda., ao portal de compras municipais www.portaldecompraspublicas.com.br_responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 1.6 A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1 As licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.
- 2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, as licitantes deverão observar rigorosamente a *validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado,* dos materiais constantes do Anexo I do Edital.
- 2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.
- 2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando às licitantes classificadas na data e horário definidos no edital.
- 2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor total do item**, de acordo com o especificado no Anexo I.
- 2.4.1 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.
- 2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.
- 2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.
- 2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 2.7 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 2.8 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR TOTAL DE CADA ITEM, correspondente ao período de 12 (doze) meses, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 2.9 Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



D.C.G.
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/21

contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

- 2.10 Após comunicado do pregoeiro, a licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no ítem 7, na forma descrita no item 7.1.
- 2.11 Após análise do **menor lance**, bem como da possibilidade de desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da LC 123/06, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.
- 2.11.1 Poderão se beneficiar do disposto na LC 123/06 todas as empresas cujos lances situarem-se dentro do limite estabelecido no artigo 44, § 2º da lei supracitada.
- 2.11.2 Somente poderá ser deferida a possibilidade de desempate às empresas que:
 - a) no momento do envio das propostas declararem, no campo específico criado pelo *portaldecompraspublicas*, a condição de EPP, ME ou Cooperativas;
 - b) apresentarem novos lances no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento de cada lance e declaração do vencedor.
- 2.11.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- 2.12 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

III - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 3.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.
- 3.1.1 Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.2 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2 Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.
- 3.2.1 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.
- 3.3 A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de **03 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
- 3.4 Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Departamento de Compras Governamentais S.M.F., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) Centro Pelotas/RS CEP 96.020.380.



D.C.G. Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/21

3.5 A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

IV - DO OBJETO

4.1 Constitui objeto do presente Edital o **REGISTRO DE PREÇOS**, com **VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**, para a contratação de empresa para a locação de ambulâncias, que serão utilizadas na zona rural e urbana de Pelotas em eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme descrito no Anexo I e Anexo IV deste Edital.

A locação deverá compreender:

- a) Os veículos deverão estar de acordo com a legislação de transporte de pacientes no que tange aos equipamentos de segurança, estar equipado com todos os dispositivos e meios capazes de garantir uma movimentação com segurança sob sua responsabilidade, conforme legislação vigente, obedecendo as normas da ABNT NBR 14561 de julho de 2000 e Portaria GM/MS 2048/2002, de acordo com os Materiais/Equipamentos mínimos disponibilizados em cada ambulância e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso.
- b) A empresa vencedora, deverá estar ciente da disponibilização de mais de uma ambulância Tipo "B", caso haja necessidade para o mesmo dia. Os serviços poderão ser solicitados de segunda a domingo e feriados.
- c) As datas, horários e locais dos eventos serão comunicados à empresa vencedora, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, por endereço eletrônico ou fac-símele.
- d) Não será admitida a paralisação da prestação dos serviços, caso haja problemas com os veículos ou seus condutores, a empresa vencedora deverá providenciar, imediatamente, a substituição por outros, que também deverão respeitar todas as condições pré-estabelecidas neste edital.
- e) A prestação de serviço será realizada de acordo com a necessidade e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- f) Serão necessários 3 (três) profissionais, devidamente habilitados, para a execução dos serviços/eventos na zona rural, sendo um motorista, um técnico em enfermagem socorrista e um médico socorrista, e na zona urbana será necessário 2 (dois) profissionais, devidamente habilitados, sendo um motorista e um técnico em enfermagem socorrista, ambos no município de Pelotas.
- g) A manutenção de cada veículo e combustível necessário, será por conta da empresa vencedora.
- h) É expressamente vedado aos motoristas, ao técnico em enfermagem socorrista e ao médico socorrista, apresentar-se para o trabalho, com sinais de embriaguez, portando bebida alcoólica ou substância análoga ou transportar objetos ou pessoas que não sejam ligados aos serviços a ser prestado, ou ainda adotar qualquer comportamento incompatível com as atividades contratadas.
- i) A Secretaria Municipal de Educação e Desporto reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as especificações, bem como os que não apresentarem condições de regulares de tráfego e segurança, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da empresa vencedora.



D.C.G. Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/21

j) A locação será realizada por um período de 12 (doze) meses, com previsão de 120 (cento e vinte) horas para serviços/eventos realizados na zona urbana e 30 (trinta) horas para serviços/eventos realizadas na zona rural, ambos no município de Pelotas.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 É vedada a participação de:
 - a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
 - b) Empresas sob processo de falência ou concordata;
 - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - d) Empresas consorciadas;
 - e) Empresas que não possuam atividade compatível com o objeto da presente licitação; e
 - f) empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.2 As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

VI - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 6.1 O preço total, correspondente a cada serviço, deverá ser fixo em reais, com duas casas decimais, após a vírgula com arredondamento, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.
- 6.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre à execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
- 6.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto por determinação de Lei Federal.
- O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.5 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 6.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 6.7 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.
- 6.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, até 2 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços, juntamente com o Anexo III – Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual



D.C.G. Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/21

teor e forma) e a **Planilha** (Proposta Financeira) do(s) item(s), contendo os **valores** (unitários e totais), <u>descrição e marca/modelo</u>, onde o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, conforme dispõe o item 7.1.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias** autenticadas, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para a Secretaria Municipal da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro – Pelotas/RS – CEP 96.020.380.

- 7.1.1 A proposta financeira deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel com timbre ou carimbo da empresa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador e **deverá ser informado o valor total de cada serviço, bem como, o valor unitário por hora trabalhada,** também deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço do objeto.
- 7.1.2 Os valores ofertados por **cooperativas serão acrescidos de 15%**, sobre o valor total da mão-deobra, **para fins de julgamento**.
- 7.1.3 Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.
- 7.1.4 Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o Departamento de Compras Governamentais S.M.F., após a confirmação do vencedor para proceder a autenticação.
- 7.1.5 Os documentos deverão ser apresentados na ordem estabelecida no edital e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- 7.1.6 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será **de 90 (noventa)** dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica (quando exigidos no item 7.2).
- 7.1.7 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO e a PLANILHA DO ITENS deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS PREGÃO ELETRÔNICO/RP N° 233//2018 – SMED RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNP.J:

Os proponentes deverão apresentar:

- 7.2 Documentos relativos à habilitação:
- 7.2.1 Cópia autenticada do contrato social ou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do respectivo Estado.
- 7.2.2 No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 ou ainda como Cooperativa, nos termos do Art. 34 da Lei



D.C.G.
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/21

Federal 11.488/2007, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.

- 7.2.3 Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo II deste edital.
- 7.2.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 7.2.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e de Certidão Negativa de Tributos Federais, expedida pela Receita Federal.
- 7.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual.
- 7.2.8 Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 7.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 7.2.10 O veículo tipo ambulância deverá atender as seguintes especificações:
 - 7.2.10.1 Ambulância tipo B, conforme Portaria N° 2.048, de 5 de novembro de 2002 do Ministério do Estado da Saúde.
 - 7.2.10.2 Apresentação da cópia da apólice dos seguros DPVAT e AP (Acidentes Pessoais); APP: Morte; Invalidez; RC (Responsabilidade Civil), Danos Corporais a passageiros, Despesas Médicas e Hospitalares (D.M.H.)
 - 7.2.10.3 O veículo tipo ambulância deverá ter no máximo de 10 (dez) anos de uso.
- 7.2.11 Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 7.2.12 A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- 7.2.13 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica e a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena; conforme Decreto 5.064 de 24 de março de 2008, ou
- 7.2.13.1 A documentação exigida para atender a qualificação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista ao disposto nos itens 7.2.1, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6, 7.2.7, 7.2.8 e 7.2.9 poderá ser substituída, pelo CRC (Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas), com validade plena, conforme disposto no parágrafo 3° do Art. 32 da Lei Federal n° 8.666/93.
- 7.2.13.1.1 As empresas interessadas poderão requerer o Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas, no Departamento de Compras Governamentais da Secretaria Municipal da



D.C.G. Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/21

Fazenda até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, desde que o requerimento seja deferido até esta data.

- 7.2.13.1.2 O prazo de 03 (três) dias úteis também deverá ser respeitado pelas empresas que necessitarem atualização do Certificado de Registro Cadastral do Município de Pelotas.
- 7.2.14 Os documentos exigidos na licitação que o **extrato do SICAF ou CRC** não substituir deverão ser apresentados pela licitante. Ressalte-se que o **extrato do SICAF ou CRC** que apresentar documentos com prazo de validade vencido, só será aceito para fins de habilitação em procedimento licitatório, se vier acompanhado dos novos documentos válidos.
- 7.2.15 Com base nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal 123/06 fica esclarecido que as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, devem apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que essa apresente alguma restrição.

VIII- DO PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

- 8.1 O Pregoeiro adjudicará o objeto licitado à vencedora do certame, quando não houver recurso. Ficará a cargo da Autoridade Competente adjudicar o objeto, quando houver interposição de recursos e, homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a receber a Nota de Empenho dentro do prazo de no máximo, 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que a mesma for convocada para fazê-lo junto ao Município.
- 8.2 O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior ao dia de abertura do Pregão.
- 8.3 A Administração poderá, quando a empresa proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e no prazo e condições estabelecidas no item 8.1, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a receber o Empenho e/ou assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.4 Decorrido o prazo do item 8.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para o recebimento da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:
- 8.4.1 Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;
- 8.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 8.4.3 A multa de que trata o item 8.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 O licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no



D.C.G. Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/21

contrato, e das demais cominações legais.

- a) o prazo para defesa prévia será de cinco dias úteis a contar da notificação;
- b) caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- c) as penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no portaldecompraspublicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- d) somente a autoridade que registrou as penalidades no *portaldecompraspublicas* poderá fazer a sua retirada.
- 9.2 Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei Federal 8.666/93, das quais destacam-se:
 - a) advertência;
 - b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2.1 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.2.2 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 9.2, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 9.2.3 O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Do Município:

- 10.1.1 Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 10.1.2 Aplicar à empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- 10.1.3 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 10.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada conforme disposto no item 6.3, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 10.1.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

10.2 Da Empresa Vencedora:



D.C.G. Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/21

- 10.2.1 Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho do objeto contratado;
- 10.2.2 Sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente;
- 10.2.3 Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.2.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- 10.2.5 Reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte dos pacientes;
- 10.2.6 Responsabilizar-se pela manutenção dos veículos e combustível necessário, será por conta da Contratada;
- 10.2.7 Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço, respondendo por si e por seus prepostos, bem como atender as determinações e exigências formuladas pela referida Secretaria, além de substituir imediatamente, por sua conta e responsabilidade os serviços recusados pela mesma;
- 10.2.8 Realizar os serviços, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, bem como, por todos os gastos e encargos com material e por todo tipo de despesas necessárias para a completa execução do serviço até o seu término.

XI - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

- 11.1 A locação será realizada por um período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da nota de empenho, com previsão de 120 (cento e vinte) horas para serviços/eventos realizados na zona urbana e 30 (trinta) horas para serviços/eventos realizadas na zona rural, ambos no município de Pelotas.
- 11.2 As datas, horários e locais dos eventos serão comunicados à empresa vencedora, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, por endereço eletrônico ou fac-símele.
- 11.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 11.4 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato (empenho), ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

XII - DO PRAZO DE VALIDADE

12.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.

XIII- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 13.1 O cancelamento do registro de preços da licitante vencedora ocorrerá nas hipóteses e condições que seguem:
 - a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;



D.C.G. Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/21

- b) Incorrer em atraso na entrega de qualquer item adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) Falir ou dissolver-se;
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

XIV - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 14.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 14.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.3 A empresa licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.4 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
 - a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.5 Na proposta financeira deverá ser indicado o nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas, bem como deverá constar o nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário, deverá também constar a identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca para o produto ofertado, dos serviços constantes do Anexo I do Edital.
- 14.6 Deverá ser encaminhado juntamente com os documentos de habilitação e proposta financeira, o Anexo III Ata de Registro de Preços (em 03 vias de igual teor e forma), devidamente preenchida em original ou cópia autenticada.
- 14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 14.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 14.10 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 14.11 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** da **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte** estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.
- 14.11.1 Antes da adjudicação do lote a vencedora, sendo ela **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, será verificada sua regularidade fiscal.



D.C.G. Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/21

- 14.11.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.
- 14.11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto do item 14.11.2 implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.12 A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 14.13 O Município de Pelotas adjudicará o objeto desta Licitação a **um ou mais Proponentes**, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.
- 14.14 A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Pelotas todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.
- 14.15 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 14.16 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras Governamentais S.M.F. pelo fone (53) 3309-5935, bem como o envio de documentação, serão atendidos durante o expediente, de segunda a sexta-feira das 13h às 18h, ou via e-mail licitapelotas@gmail.com
- 14.17 Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência – Objeto;

Anexo II – Declaração;

Anexo III – Ata de Registro de Preços; e

Anexo IV – Materiais/Equipamentos mínimos disponibilizados em cada ambulância.

Pelotas, 28 de dezembro de 2018.

Gislaine Duarte Rodrigues
Chefe de Compras Governamentais



D.C.G. Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/21

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 233//2018 – SMED ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - OBJETO

I - Especificações do objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	unidade	1	Contratação de empresa para a locação de ambulância, para atender aos eventos realizados na zona urbana de Pelotas, com motorista e técnico em enfermagem socorrista, totalizando 120 horas. Valor médio unitário por hora trabalhada R\$ 229,67	R\$ 27.560,40
2	unidade	1	Contratação de empresa para a locação de ambulância, para atender aos eventos realizados na zona rural de Pelotas, com motorista, médico socorrista e técnico em enfermagem socorrista, totalizando 30 horas. Valor médio unitário por hora trabalhada R\$ 506,67	R\$ 15.200,10

Observação: A disputa dos lances será pelo valor global de cada locação, para o período de 12 (doze) meses.

A locação deverá compreender:

- a) Os veículos deverão estar de acordo com a legislação de transporte de pacientes no que tange aos equipamentos de segurança, estar equipado com todos os dispositivos e meios capazes de garantir uma movimentação com segurança sob sua responsabilidade, conforme legislação vigente, obedecendo as normas da ABNT NBR 14561 de julho de 2000 e Portaria GM/MS 2048/2002, de acordo os Materiais/Equipamentos mínimos disponibilizados em cada ambulância e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso.
- b) A empresa vencedora, deverá estar ciente da disponibilização de mais de uma ambulância Tipo "B", caso haja necessidade para o mesmo dia. Os serviços poderão ser solicitados de segunda a domingo e feriados.
- c) As datas, horários e locais dos eventos serão comunicados à empresa vencedora, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, por endereço eletrônico ou fac-símele.
- d) Não será admitida a paralisação da prestação dos serviços, caso haja problemas com os veículos ou seus condutores, a empresa vencedora deverá providenciar, imediatamente, a substituição por outros, que também deverão respeitar todas as condições pré-estabelecidas neste edital.
- e) A prestação de serviço será realizada de acordo com a necessidade e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- f) Serão necessários 3 (três) profissionais, devidamente habilitados, para a execução dos serviços/eventos na



D.C.G.
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/21

zona rural, sendo um motorista, um técnico em enfermagem socorrista e um médico socorrista, e na zona urbana será necessário 2 (dois) profissionais, devidamente habilitados, sendo um motorista e um técnico em enfermagem socorrista, ambos no município de Pelotas.

- g) A manutenção de cada veículo e combustível necessário, será por conta da empresa vencedora.
- h) É expressamente vedado aos motoristas, ao técnico em enfermagem socorrista e ao médico socorrista, apresentar-se para o trabalho, com sinais de embriaguez, portando bebida alcoólica ou substância análoga ou transportar objetos ou pessoas que não sejam ligados aos serviços a ser prestado, ou ainda adotar qualquer comportamento incompatível com as atividades contratadas.
- i) A Secretaria Municipal de Educação e Desporto reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as especificações, bem como os que não apresentarem condições de regulares de tráfego e segurança, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta da empresa vencedora.
- j) A locação será realizada por um período de 12 (doze) meses, com previsão de 120 (cento e vinte) horas para serviços/eventos realizados na zona urbana e 30 (trinta) horas para serviços/eventos realizadas na zona rural, ambos no município de Pelotas.

II – Da Execução e do Prazo:

- a) A locação deverá ser feita pelo período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da nota de empenho, com previsão de 120 (cento e vinte) horas para serviços/eventos realizados na zona urbana e 30 (trinta) horas para serviços/eventos realizadas na zona rural, ambos no município de Pelotas.
- b) As datas, horários e locais dos eventos serão comunicados à empresa vencedora, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, por endereço eletrônico ou fac-símele.
- III Pagamento: O pagamento da empresa vencedora será feito após a emissão do empenho, após a execução dos serviços, mediante a Nota Fiscal, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.



D.C.G. Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/21

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
da, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)
ão foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
ão está impedido de transacionar com a Administração Pública;
ão foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro otivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
ão incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada ela Lei Federal nº 8.883/94;
tende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda enstitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
em pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.
Cidade – (UF), de de 2019.
(nome do representante legal)
t 2 2 1



D.C.G.
Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/21

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PRECOS

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, **Paula Schild Mascarenhas**, brasileira, solteira, professora, inscrita no CPF/MF sob o nº 572.094.640-34, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 233//2018 - SMED, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL" conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nºs 4.559/2003, modificado pelo Decreto Municipal 5064/2008, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei 11.488/2007, e Lei Federal 8.666/93, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso da locação de ambulâncias, que serão utilizadas na zona rural e urbana de Pelotas em eventos esportivos promovidos pelo Departamento de Desporto da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa:	CNPJ/MF	sob	no xx	.XXX.XX	xx/xxxx	x-xx,	com	sede à
<rua>, <n°>, <cidade> - <uf>, CEP: xxxxx-xxx</uf></cidade></n°></rua>						-		
representada pelo Senhor(a) ,	, RG ° x	.xxx.	xxx S	SP/UF,	CPF n	o XXX	.xxx.x	xx-xx,
e-mail:								

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 233//2018-SMED	Quantidade Total	Valor Total
1	Locação de ambulância, para atender aos eventos realizados na zona urbana de Pelotas, com motorista e técnico em enfermagem socorrista, totalizando 120 horas. *Valor Unitário por hora trabalhada: R\$	1	
2	Locação de ambulância, para atender aos eventos realizados na zona rural de Pelotas, com motorista, médico socorrista e técnico em enfermagem socorrista, totalizando 30 horas. *Valor Unitário por hora trabalhada: R\$.	1	

O FORNECEDOR deverá realizar os serviços com as seguintes especificações:

1.1 – Os veículos deverão estar de acordo com a legislação de transporte de pacientes no que tange aos



D.C.G.	
Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/21

equipamentos de segurança, estar equipado com todos os dispositivos e meios capazes de garantir uma movimentação com segurança sob sua responsabilidade, conforme legislação vigente, obedecendo as normas da ABNT – NBR 14561 de julho de 2000 e Portaria GM/MS 2048/2002, de acordo com os Materiais/Equipamentos mínimos disponibilizados em cada ambulância e possuir no máximo 10 (dez) anos de uso.

- 1.2 O fornecedor registrado, deverá estar ciente da disponibilização de mais de uma ambulância Tipo "B", caso haja necessidade para o mesmo dia. Os serviços poderão ser solicitados de segunda a domingo e feriados.
- **1.3** As datas, horários e locais dos eventos serão comunicados ao fornecedor registrado, com a antecedência mínima de 07 (sete) dias, por endereco eletrônico ou fac-símele;
- 1.4 Não será admitida a paralisação da prestação dos serviços, caso haja problemas com os veículos ou seus condutores, fornecedor registrado deverá providenciar, imediatamente, a substituição por outros, que também deverão respeitar todas as condições pré-estabelecidas no edital.
- 1.5 A prestação de serviço será realizada de acordo com a necessidade e conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
- 1.6 Serão necessários 3 (três) profissionais, devidamente habilitados, para a execução dos serviços/eventos na zona rural, sendo um motorista, um técnico em enfermagem socorrista e um médico socorrista, e na zona urbana será necessário 2 (dois) profissionais, devidamente habilitados, sendo um motorista e um técnico em enfermagem socorrista, ambos no município de Pelotas.
- 1.7 A manutenção do veículo e combustível necessário, será por conta do fornecedor registrado.
- 1.8 É expressamente vedado ao motorista, ao técnico em enfermagem socorrista e ao médico socorrista, apresentar-se para o trabalho, com sinais de embriaguez, portando bebida alcoólica ou substância análoga ou transportar objetos ou pessoas que não sejam ligados aos serviços a ser prestado, ou ainda adotar qualquer comportamento incompatível com as atividades registradas.
- 1.9 A Secretaria Municipal de Educação e Desporto reserva-se o direito de recusar veículos que não estiverem de acordo com as especificações, bem como os que não apresentarem condições de regulares de tráfego e segurança, sendo as despesas decorrentes da substituição por conta do fornecedor registrado.
- 2 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no jornal diário, de grande circulação no Município de Pelotas.
- 3 DA RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO.
- **3.1** O fornecedor registrado deverá cumprir todas as orientações do Município de Pelotas para o fiel desempenho do objeto deste Registro de Preços.
- **3.2** O fornecedor registrado deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas posteriormente.
- 3.3 O fornecedor registrado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas no total ou em parte,



D.C.G. Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/21

o objeto deste Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- **3.4** O fornecedor registrado é responsável pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Registro de Preços.
- **3.5** O fornecedor registrado deverá reparar, a seu custo, os prejuízos causados pelo não cumprimento das normas de segurança adequadas ao transporte dos pacientes.
- 3.6 A manutenção do veículo e combustível necessário, será por conta do fornecedor registrado.
- 3.7 O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Secretaria Municipal de Educação e Desporto ou a terceiros, decorrentes da execução do serviço, respondendo por si e por seus prepostos, bem como atender as determinações e exigências formuladas pela referida Secretaria, além de substituir imediatamente, por sua conta e responsabilidade os serviços recusados pela mesma.
- **3.8** O fornecedor registrado deverá substituir imediatamente o veículo que apresentar falhas, avaria, estragos ou roubo, em igual qualidade e capacidade e sem prejuízo aos serviços prestados, como também sem qualquer tipo de custo para o Município de Pelotas.
- **3.9** O fornecedor registrado deverá comprometer-se a realizar a locação, utilizando pessoal próprio, correndo por conta da mesma todos os encargos, tais como salário, INSS, PIS, FGTS, e todo tipo de despesas necessárias para a execução do serviço.
- **4 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:** O Município de Pelotas adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- **4.1** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- **5 DOS PREÇOS:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Pelotas, convocar os fornecedores para negociar o novo valor.
- **5.1** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Pelotas, poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- **5.2** Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- **5.3** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pelotas à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.
- 6 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de



D.C.G. Fls
Visto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/21

Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – **DO FORO:** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Pelotas,de de 201	Pelotas.	de		de 201	9
-------------------	----------	----	--	--------	---

PAULA SCHILD MASCARENHAS
PREFEITA MUNICIPAL
Órgão Gerenciador

FORNECEDOR

Testemunhas:	
1.	
CPF	
2.	
CPF	
 	Visto:
	Procuradoria Geral do Município



D.C.G. Fls	
Visto	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS S.M.F. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/21

ANEXO IV

MATERIAIS/EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DISPONIBILIZADOS EM CADA AMBULÂNCIA

- Sinalizador óptico e acústico;
- Equipamento de rádio-comunicação fixo;
- Suporte para soro;
- Instalação de rede de oxigênio com cilindros, válvula, manômetro, O2 com régua tripla e fluxomêtro;
- Pranchas curtas e longas;
- Maleta de emergência contendo: estetoscópio, ressuscitador manual, cânula orofaríngea, luvas descartáveis, tesoura reta com ponta romba, esparadrapo, esfigmomanômetro, ataduras de 15cm, compressas cirúrgicas, pacotes de gaze estéril, cateteres para O2, talas para imobilização e conjunto de colares cervicais.